



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 04.000.516.21.21**

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **CREMER**, referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é registro de preços para aquisição de curativos, coberturas especiais e insumos necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 12/01//2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **CREMER** em 04/01/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pelo Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso - Gerência de Integração do Cuidado à Saúde/GEICS esta Pregoeira passa a responder o questionamento abaixo:

Questionamentos da Empresa

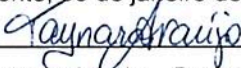
Solicito esclarecimento do edital.

Item 16 CURATIVO DE FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E/OU ETILSUFONATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, ABSORVENTE DE NÃO TECIDO, SEM ALGINATO, SEM PRATA, ESTÉRIL.

Poderá ser ofertado composto por polímero de Carboximetilcelulose e recoberto por película semipermeável de poliuretano?

Resposta SMSA: a Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso, responsável pela elaboração do Termo de Referência ao Edital esclarece que uma das finalidade da fibra de carboximetilcelulose, conforme descrito no edital, é o preenchimento das cavidades das lesões de forma que a placa ser recoberta por película semipermeável de poliuretano impede essa indicação de uso. Ante o exposto não será aceita proposta em desconformidades com o descritivo do edital.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2022.


Taynara Gomes de Araújo – Pregoeira Substituta

